



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado:

*José de Mello Barbosa*

Assunto:

*Projeto de lei nº 67, que  
estende benefício ao funcionário  
Federal.*

AUTUAÇÃO

Aos

*seis*

dias do mês de

*Novembro*

do ano de mil novecentos e sessenta e *Dois*

anos, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº

67 (1248)

§. 71

Estende Benefício ao Funcionário Federal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao Funcionário Federal residente no Município de Colatina, os benefícios - contidos no Item XII de Artigo 42 (Das isenções) da Lei nº. 1.155 de 28 de novembro de 1956.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Em, 6 de novembro de 1962

pro'de Mello Barboza

APROVADO em única discussão

por unanimidade

Sala das Sessões 13/11/1962

Jose Adour  
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 13/11/1962

Jose Adour  
PRESIDENTE

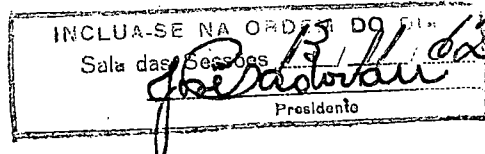
As Comissões de Justiça  
Finanças  
Sala das Sessões 6/11/62  
Jose Adour  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER



As Comissões de Justiça, Redação, Administração e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, resolvem estar de acordo com a aprovação do Projeto de Lei nº 67, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 12 de novembro de 1962

JUSTIÇA

Carlos Manuel Chaves

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FINANÇAS

Augusto de Aguiar

Lauro de Barros

M. Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*Aprovado  
em 13-11-67  
José Padua*

XXXX

REQUERIMENTO Nº

52

O Vereador abaixo assinado, requer a V. Excia.,  
depois de ouvido a Casa, que seja votado em regime de urgên-  
cia e única discussão o Projeto de Lei nº 67.

Sala das Sessões

Em, 13 de novembro de 1967

*M. Barbosa*

Of. nº71/62

Colatina, 14 de novembro de 1962

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº1248, que estende benefícios da Lei nº1155 ao funcionário federal residente neste município.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1248

Estende benefício ao Funcionário Federal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao Funcionário Federal, residente no município de Colatina, os benefícios contidos no item XII, do art. 42º (Das isenções), da Lei -- Nº1155, de 28 de novembro de 1956.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de novembro de 1962

---

PRESIDENTE